

ANANKE ALUMINA S.A.

CNPJ/MF nº 12.334.012/0001-31 - NIRE nº 33.3.0029451-1
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019. 1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 30 de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede da Ananke Alumina S.A. ("Companhia"), localizada no Estado e na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 228, sala 713 (parte), CEP: 22250-145. 2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Foi dispensada a presença dos administradores da Companhia, bem como do representante dos auditores independentes, nos termos do artigo 134, §2º da Lei das Sociedades por Ações. 4. **MESA:** Presidente: Sra. Cristina Ribeiro Leite Mirilli. Secretária: Sra. Walkiria Mosella. 5. **PUBLICAÇÕES:** Os resultados financeiros da Companhia foram publicados nos jornais 'Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro' e 'Diário Comercial' no dia 25 de abril de 2019. 6. **ORDEM DO DIA:** (1) Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (2) Examinar, discutir e deliberar sobre a destinação do resultado do exercício do ano referido; (3) Aprovar a remuneração fixa anual dos administradores da Companhia. 7. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas, as matérias abaixo, bem como a lavratura da presente ata na forma sumária, de acordo com os termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações: 7.1. As demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. 7.2. Uma vez aprovadas as contas sem restrições, conforme deliberação constante do item 7.1 acima, os acionistas aprovaram a destinação do prejuízo líquido verificado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme proposto pelos Diretores da Companhia na Proposta para Destinação do Resultado do Exercício Social, enviada ao Conselho de Administração da Companhia. Desta forma, o prejuízo líquido apurado no exercício de 2018, no valor total de R\$536.730.825,61 (quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), para o qual propõe-se a seguinte destinação: I - **Absorção do Prejuízo:** Com base no artigo 189 da lei 6.404/76 a Diretoria propõe a absorção do prejuízo líquido ajustado no valor de R\$536.730.825,61 (quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), utilizando-se o saldo da reserva de dividendos não distribuídos no valor de R\$150.494.238,76 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), e o saldo da reserva legal no valor de R\$26.481.085,70 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$176.975.324,46 (cento e setenta e seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), os quais são abatidos do prejuízo total, restando R\$359.755.501,15 (trezentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e quinze centavos) a serem incorporados à conta de prejuízos acumulados. II - **Dividendos:** Considerando que a Companhia não teve lucro líquido durante o referido exercício social, não haverá distribuição de dividendos, pagamento de juros líquidos ou qualquer outra forma de remuneração aos acionistas. 7.3. Conforme Instrumento de Usufruto anexo, a acionista Hydro Aluminium Brasil Investment B.V. instituiu em usufruto seu direitos patrimoniais e financeiros decorrentes de suas ações na Companhia para a acionista Hydro Alunorte B.V. Portanto, a distribuição dos dividendos e obrigatórios e adicionais definidos no item 7.2. acima serão pagos integralmente à acionista Hydro Alunorte B.V. 7.4. A remuneração fixa anual dos administradores para o exercício de 2019 no montante de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a qual será individualizada pela Diretoria da Companhia. 8. **ENCERRAMENTO:** Como nada mais havia a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, quais sejam: **Hydro Alunorte B.V.** e **Hydro Aluminium Brasil Investment B.V.** Confere com original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019. **Cristina Ribeiro Leite Mirilli** - Presidente; **Walkiria Mosella** - Secretária. **Certidão** - Jucerja - Registrada sob o nº 00003612814 em 15/05/2019. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 2182497

MIRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ 24.944.194/0001-41 - NIRE 33.300.3202.37
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2019. **Data, Hora e Local:** Realizada às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2019, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 602 (parte), Sup. R. Mercado, 12, Centro. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 11, caput, do Estatuto Social, o Sr. Marco Antônio Resende Faria, que convidou a mim, Srta. Bárbara da Cunha Xavier, para secretária-ia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a constituição e outorga da cessão fiduciária pela Companhia em favor dos titulares das debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), emitidas, no âmbito da 6ª (sexta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, sendo a primeira série da espécie quirografia e a segunda série da espécie com garantia real, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("Debêntures" e "Emissora", respectivamente), representados pelo Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"). **Deliberação:** Após a discussão da matéria, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram: (1) Aprovar a constituição e outorga da Cessão Fiduciária pela Companhia, em favor dos titulares das Debêntures da Segunda Série, emitidas, no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, sendo a primeira série da espécie quirografia e a segunda série da espécie com garantia real, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., representados pelo Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., da totalidade dos direitos creditórios (1) emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 017/2016-ANEEL, celebrado em 27 de junho de 2016, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e a Companhia, e seus posteriores aditivos; (2) provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 06/2016, firmado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS ("ONS"), em 15 de agosto de 2016, e seus posteriores aditivos ("CPST"); (3) provenientes dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o nos, a Companhia e as usuárias do sistema de transmissão ("CUSTs"), compreendendo, mas não se limitando: (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos dos Contratos de Concessão; (b) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos nos Contratos de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (4) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, das Garantidoras que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia; (5) os direitos creditórios de conta vinculada na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos nos itens (1), (2), (3) e (4) desta Cláu-

sula ("Conta Vinculada" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, a Mariana Transmissora de Energia S.A. e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ("Contrato de Cessão Fiduciária"). Autorizar a diretoria da Companhia a firmar todos os documentos necessários, bem como praticar todos os atos necessários para a constituição e outorga da Cessão Fiduciária, incluindo celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Em seguida, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Sr. Marco Antônio Resende Faria, Presidente. Srta. Bárbara da Cunha Xavier, Secretária. Acionistas: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e Marco Antônio Resende Faria. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Bárbara da Cunha Xavier - Secretária. JUCERJA. Certifico o arquivamento em 08/05/2019 sob o número 00003604396. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2182377

IDEIASNET S.A.

CNPJ/MF Nº 02.365.069/0001-44 - NIRE Nº 3.330.016.719-6
Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/05/2019. (1) **Data, Horário e Local:** Aos 02/05/2019, às 12h, por teleconferência, foi realizada Reunião de Conselho de Administração da Ideiasnet S.A. ("Ideiasnet" ou "Cia."). (2) **Mesa:** O Sr. Carlos Eduardo Reis da Matta assumiu a presidência da reunião e nomeou a mim, Bernardo Werther de Araujo para secretária-ia. (3) **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, Srs. Carlos Eduardo Reis da Matta, Ronaldo Esteves Borgerth Teixeira, Bernardo Werther de Araujo, Martin Edward Patterson, Chad Randall Hollingsworth e Pedro Henrique Faria de Moraes, e os diretores Srs. Sami Amine Haddad e Renata Cristina Saettler Reis. (4) **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: i. a nomeação do Presidente do Conselho de Administração da Cia.; ii. a eleição dos membros da Diretoria da Cia. para um mandato unificado de 1 ano; e iii. a eleição dos membros do Comitê de Remuneração da Cia. para um mandato unificado de 1 ano. (5) **Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Presentes:** i. Foi aprovada a nomeação do Sr. Carlos Eduardo Reis da Matta como Presidente do Conselho de Administração da Cia.. ii. Foi aprovada a reeleição dos seguintes senhores como membros da Diretoria da Cia., os quais tomam posse em seus cargos no mesmo ato, mediante assinatura no livro próprio, para exercer os respectivos mandatos pelo período de 1 ano ou até a posse de seus sucessores, declarando que não se encontram impedidos de exercer a administração da Cia., por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade: (a) **Sami Amine Haddad**, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, sala 901 parte, Ipanema/RJ, RG nº 129.095.45-1 (IFP-RJ) e CPF/MF nº 024.817.717-61, como Diretor Presidente e de Relações com Investidores, acumulando, na forma do Estatuto Social da Cia., a responsabilidade pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, e da Instrução CVM 558/2015, e ainda, por força do art. 10 da Instrução CVM 301/1999, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relativas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro; e (b) **Renata Cristina Saettler Reis**, brasileira, engenheira, casada, domiciliada na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, sala 901 parte, Ipanema/RJ, RG nº 912.784 (SSP-ES) e CPF/MF nº 009.666.117-80, como Diretora Administrativa Financeira, acumulando, na forma do Estatuto Social da Cia., a responsabilidade pela administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestão de recursos, conforme estabelecido na Instrução CVM 558/2015. iii. Foi aprovada a eleição dos Srs. Carlos Eduardo Reis da Matta, Ronaldo Esteves Borgerth Teixeira e Chad Randall Hollingsworth como membros do Comitê de Remuneração da Cia. para um mandato de 1 ano. (6) **Encerramento:** Findos os assuntos da Reunião do Conselho de Administração da Ideiasnet, e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. RJ, 02/05/2019. Assinaturas: Carlos Eduardo Reis da Matta, Presidente; Bernardo Werther de Araujo, Secretário; Ronaldo Esteves Borgerth Teixeira, Martin Edward Patterson, Chad Randall Hollingsworth e Pedro Henrique Faria de Moraes. Bernardo Werther de Araujo - Secretário da Mesa. JUCERJA em 09/05/2019 sob o nº 3606150. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário.

Id: 2182405

FABRIMAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ/MF nº 33.064.262/0001-79 - NIRE nº 33.3.0001753-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019

1. **Data, Horário e Local:** Realizada no dia 29 de abril de 2019, às 9h, na sede da Fabrimar S.A. Indústria e Comércio ("Companhia"), localizada na Rodovia Presidente Dutra, nº 1362, Pavuna, CEP 21535-502, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. **Convocações e Presenças:** A assembleia foi devidamente convocada conforme edital publicado nos seguintes jornais: Monitor Mercantil (dias 27, 28 e 29 de março de 2019, nas páginas 30, 07 e 06, respectivamente) e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (dias 27, 28 e 29 de março de 2019, nas páginas 105, 72 e 286, respectivamente), e mediante Carta Registrada devidamente enviados aos acionistas que assim o solicitaram por escrito, em cumprimento ao disposto no Artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. Os trabalhos foram instalados com a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas da Companhia, conforme atestam os registros e as assinaturas ao final desta Ata na lista de presença de acionistas, e a acionista Tigre Participações em Metais Sanitários Ltda., representada por seus Diretores Otto Rudolf Becker Von Sothen e Vivianne Cunha Valente. Atendendo ao disposto no Artigo 134, § 1º da Lei nº 6.404/1976, compareceu à assembleia o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Carlos Eduardo Teruel e o Sr. Alexandre Rubio (CRC nº 1SP223361/O-2) representante legal da empresa de auditoria independente Ernst & Young. 3. **PUBLICAÇÕES:** (i) Aviso aos Acionistas informando a disposição dos documentos a que alude o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2018, publicado no Monitor Mercantil (dias 27, 28 e 29 de março de 2019, nas páginas 30, 07 e 06, respectivamente) e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (dias 27, 28 e 29 de março de 2019, nas páginas 105, 72 e 286, respectivamente); e (ii) Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Monitor Mercantil, em 29 de março de 2019, páginas 64 e 66, respectivamente. 4. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 128, da Lei nº 6.404/1976, o Sr. Carlos Eduardo Teruel, que convidou o Sr. Filipe Bodenmuller para secretária-ia. 5. **Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do parecer emitido pela EY (Ernst & Young), auditores independentes contratados pela Companhia; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado e distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (iii) Reeleição dos membros do Conselho de Administração, tendo em vista expiração dos respectivos mandatos; e (iv) Fixar a remuneração anual global dos Administradores (i.e., Conselho de Administração e Diretoria) da Companhia. 6. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram sobre os assuntos constantes da ordem do dia, conforme abaixo: (i) Após exame e discussão, os Acionistas aprovaram por unanimidade e sem ressalvas, as Demonstrações Financeiras, o relatório anual da Administração, o Balan-

ço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) Os acionistas aprovaram por unanimidade e sem ressalvas, tendo em vista o resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2018, que não haverá destinação de resultado do exercício e distribuição de dividendos; (iii) Aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a reeleição dos membros para o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 01 (um) ano, estendível até 30 de Abril de 2020, extensivo até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2019, o qual fica constituído pelos seguintes membros: na qualidade de Presidente do Conselho de Administração o Sr. **Otto Rudolf Becker Von Sothen**, brasileiro, casado, industrial, portador de Cédula de Identidade nº 54.987.308-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 708.432.957-91, com endereço profissional na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, CEP 89.203-900, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; na qualidade de Conselheira a Sra. **Vivianne Cunha Valente**, brasileira, solteira, industrial, portadora de Cédula de Identidade nº 50.198.929-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.955.735-04, com endereço profissional na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, CEP 89.203-900, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; na qualidade de Conselheiro o Sr. **Alencar Guilherme Lehmkuhl**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 3344910 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 936.145.789-68, com endereço profissional na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, CEP 89.203-900, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; na qualidade de Conselheiro o Sr. **Douglas Robinson Martins**, brasileiro, casado, industrial, portador de Cédula de Identidade nº 04.041.822-0 (DENATRAN-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 701.848.447-20, com endereço profissional na Rodovia Presidente Dutra, nº 1362, Pavuna, CEP 21535-502, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; na qualidade de Conselheiro o Sr. **David Robinson Martins**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.740.073-4 (DENATRAN-RJ), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 856.475.197-68, com endereço profissional na Rodovia Presidente Dutra, nº 1362, Pavuna, CEP 21535-502, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e na qualidade de Conselheiro Independente o Sr. **Eduardo de Mesquita Souza**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.372.017-70; portador da Cédula de Identidade nº RG 08.474.172-9 IFP, com endereço profissional na Rodovia Presidente Dutra, nº 1362, Pavuna, CEP 21535-502, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Os Conselheiros, ora reeleitos, declaram desde já, sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os Conselheiros tomam posse nesta data por meio de assinatura do respectivo termo de posse que será arquivado na sede da Companhia. (iv) Os acionistas aprovaram por unanimidade e sem ressalvas, a fixação das verbas globais e anuais destinadas à remuneração dos Administradores para o exercício social de 2019, no montante de até R\$ 1.272.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais), que compreendem a remuneração fixa e será distribuído de acordo com as responsabilidades assumidas, ao tempo dedicado à Companhia e competência profissional de cada Administrador também as vantagens ou benefícios de qualquer natureza que eventualmente vierem a ser concedidos, reajustadas de acordo com a política de remuneração adotada pela Companhia e que serão atribuídas aos seus respectivos membros na forma que vier a ser deliberada pelo Conselho de Administração. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata contendo o sumário dos fatos ocorridos, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa, pelos acionistas e demais presentes. Assinaturas: Mesa: Carlos Eduardo Teruel - Presidente; Filipe Bodenmuller - Secretário; Carlos Eduardo Teruel - Diretor Presidente da Companhia; Alexandre Rubio - representante legal da auditoria externa independente Ernst & Young; Acionistas: Tigre Participações em Metais Sanitários Ltda. p. Otto Rudolf Becker Von Sothen e Vivianne Cunha Valente; David Robinson Martins; Douglas Robinson Martins, e Diana Martins Servera. Mesa: Carlos Eduardo Teruel - Presidente; Filipe Bodenmuller - Secretário; Carlos Eduardo Teruel - Diretor Presidente da Companhia; Alexandre Rubio - Ernst & Young. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 17/05/2019 sob o número 00003615877. Protocolo 00-2019/280945-8. Data do protocolo: 15/05/2019.

Id: 2182558

MARIANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ 19.486.977/0001-99 - NIRE 33.3.0031060-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2019. **Data, Hora e Local:** Realizada às 10:30 horas do dia 29 de abril de 2019, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de dezembro, nº 20, sala 602 (parte), Centro. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 11, caput, do Estatuto Social, o Sr. Marco Antônio Resende Faria, que convidou a mim, Srta. Bárbara da Cunha Xavier, para secretária-ia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a constituição e outorga da cessão fiduciária pela Companhia em favor dos titulares das debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), emitidas no âmbito da 6ª (sexta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, sendo a primeira série da espécie quirografia e a segunda série da espécie com garantia real, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("Debêntures" e "Emissora", respectivamente), representados pelo Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"). **Deliberação:** Após a discussão das matérias, os acionistas deliberaram aprovar por unanimidade aprovar a constituição e outorga da Cessão Fiduciária pela Companhia em favor dos titulares das Debêntures da Segunda Série, emitidas no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, sendo a primeira série da espécie quirografia e a segunda série da espécie com garantia real, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., representados pelo Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., da totalidade dos direitos creditórios (1) emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 011/2014-ANEEL, celebrado em 02 de maio de 2014, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e a Companhia, e seus posteriores aditivos ("Contrato de Concessão"); (2) Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 08/2014, firmado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS ("ONS"), em 27 de junho de 2014, e seus posteriores aditivos ("CEIS"); (3) provenientes do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS, a Companhia e as usuárias do sistema de transmissão ("CUSTs"), compreendendo, mas não se limitando: (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (b) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (4) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes dos Contratos de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia; (5) os direitos creditórios de conta vinculada na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos